



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2022.
VALIDADE: 13/12/2022

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ nº 30.644.818/0001-08, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 757, Bairro Parque da Matriz, em Cachoeirinha/RS, CEP 94.950-280; e DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ nº 91.083.212/0001-35, estabelecida na Rua General Vitorino, nº 298, Loja A, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS, CEP 90.020-170, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 183/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos provenientes da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, conforme especificação abaixo:

CALMED DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	08	UN	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA – Especificação mínima: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; pintura lisa, eletroestática a pó epóxi; encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes; pedal de comando integrado com liberdade de movimentos. Acionamento pelo pedal de comando: desce assento, sobe assento, desce encosto, sobe encosto, retorno à posição zero, acionamento do refletor. Possibilidade de reversão da instalação destro/canhoto; articulação central em aço maciço; base construída em chapa de aço maciça 3/8 polegada	R\$ 16.200,00



			<p>de espessura, proteção superficial do metal por fosfatização, resistente à corrosão e materiais de limpeza, totalmente protegida por debrum antiderrapante, com perfeita estabilidade e que não necessita de fixação no piso; <u>caixa de distribuição integrada à base da cadeira</u>; encosto curvo envolvente, estofamento ergonômico amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado de PVC flexível, sem costuras, estofamento com sistema <i>easy-fix</i> ou similar; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão, silencioso, totalmente isento de óleo; capacidade de levantamento de carga de 200 kg (soma da massa do paciente com acessórios e equipamento); altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão; botão <i>on/off</i> localizado na lateral da base da cadeira para melhor acesso; braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna em metal, acabamento arredondado, com abertura lateral, para facilitar o acesso do paciente; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; sistema antiesmagamento; encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura; voltagem de alimentação 127/220 Volts, seleção automática.</p> <ul style="list-style-type: none">● EQUIPO: tipo <i>flex</i> acoplado à cadeira; braço articulável com movimentos verticais e horizontais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais; mesa dotada de quatro terminais: 1 (uma) seringa tríplice, 1 (um) terminal para micromotor de baixa rotação, 2 (dois) terminais para alta-rotação, com conexão <i>Borden</i> dois furos, dispendo de sistema de regulagem do <i>spray</i> tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com	
--	--	--	--	--



			<p>regulagem da vazão, regulagem do <i>spray</i> (ar/água) localizada na parte inferior da mesa, com possibilidade de manuseio pelo próprio profissional, mangueiras lisas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; seringa tríplece incorporada, com bico giratório, removível e autoclavável; tampo de inox removível; sistema de desinfecção <i>bio-system</i>, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada; estrutura da mesa construída em ABS de alta resistência e com cantos arredondados, pintura à base de epóxi, resistente à corrosão e materiais de limpeza; corpo do equipo construído em polietileno de alto impacto; reservatório translúcido para água das peças de mão, reservatório de fácil acesso e pressurização automática; seringa tríplece de pressurização automática; pedal progressivo de acionamento das peças de mão.</p> <p>● UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira; corpo construído em aço com tratamento anticorrosivo; corpo revestido em poliestireno de alto impacto; com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta; unidade composta por: 1 (uma) seringa tríplece e dois suctores de saliva a ar (sistema Venturi); cuba com posição adequada para melhor posição de cuspir, com movimentação de 180°; cuba de cerâmica esmaltada com diâmetro mínimo de 220 mm; condutores de água que banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis; cuba com dispositivo de ralo separador de detritos, removível, para retenção de resíduos sólidos; acionamento da água por sensor eletrônico; filtro de detritos de fácil acesso, remoção e limpeza; mangueiras lisas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; mangueiras dos</p>	
--	--	--	---	--



				<p>sugadores com engate rápido, que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas; sistema de regulagem da vazão de água; suporte das pontas com ampla movimentação horizontal; com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos para os dois sugadores, conectado á mangueira de sucção com tela de aço inoxidável, mangueiras dos sugadores com engate rápido.</p> <p>● REFLETOR: Acoplado à cadeira; braço multiarticulado, sistema óptico com LED; três intensidades de luz; luz branca gerada através de LED; foco de luz com <i>spot</i> retangular; cabeçote em material resistente; puxadores bilaterais em forma de alça; protetor frontal removível em policarbonato transparente, construído em material resistente e perfeitamente transparente; cabeçote em material resistente com giro de 360°, ampla mobilidade em todas as direções, todos os movimentos de giro devem possuir batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica e também por sensor eletrônico; pintura lisa em epóxi na cor branca.</p> <p>Observações: Entrega incluindo montagem do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.Marca/Modelo: DENTEMED/Magnus Prime Flex.</p>	
02	140	UN	UN	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - Especificação: Acoplamento Borden; Spray triplo, simetricamente orientado em direção à ponta da broca e projetado para refrigerar a região da broca em qualquer posição de trabalho; rotação máxima de 380.000 RPM; sistema de troca de brocas <i>Push Button</i>; rolamentos de esferas cerâmicas e bucha guia em metal duro; micro balanceada; pressão ar: 32 lbs; sistema</p>	R\$ 379,00



				<p>antirrefluxo. Formato ergonômico (permite fácil acesso aos dentes posteriores garantindo maior conforto e menos fadiga). Ruído máximo de 65 dB, medido à distância de 1 metro. Autoclavável, com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem, sem perda de integridade. No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico. Observações: Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. Marca/Modelo: DENTEMED/Prime CX 207 PB.</p>	
03	105	UN	UN	<p>CONTRA ÂNGULO (COTA ABERTA) – Especificação: acoplamento Intramatic; spray externo; 360° de giro livre; uso de brocas de peça de mão (PM) de 2,5 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm (com uso do acessório mandril); autoclavável; com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem; ausência de vibração; baixo nível de ruído, menos de 65 Db; rotação mínima de 5000 RPM e máxima de 20000 RPM; relação de transmissão de velocidade 1:1; formato anatômico, com cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional e acesso facilitado aos dentes posteriores; fixação da broca com trava de aço temperado. No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico. Observações: O contra ângulo e micro motor (item descrito abaixo) devem ser da mesma marca para completarem o conjunto, com total compatibilidade. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital.</p>	R\$ 349,00



				Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. Marca/Modelo: DENTEMED/Prime CX 235.	
04	140	UN	UN	<p>MICROMOTOR - Especificação: acoplamento <i>Borden</i>; spray interno; rotação de 5000 a 20000 RPM, ajustável no próprio instrumento; possível reversão no sentido de rotação; baixo ruído, máximo de 65 db; sistema de acoplamento universal <i>Intramatic</i>; autoclavável, resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem. No corpo do equipamento deve estar identificado número de série e nome do fabricante. Micromotor deve estar acondicionado em estojo individual específico.</p> <p>Observações: Micromotor e contra ângulo devem ser totalmente compatíveis e da mesma marca. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. Marca/Modelo: Prime CX 235.</p>	R\$ 410,00

DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03-A	35	UN	UN	CONTRA ÂNGULO (COTA RESERVADA) - Especificação: acoplamento <i>Intramatic</i> ; spray externo; 360° de giro livre; uso de brocas de peça de mão (PM) de 2,5 mm e brocas de alta rotação de 1,6 mm (com uso do acessório mandril); autoclavável; com resistência mínima a 1.000 ciclos de autoclavagem; ausência de vibração; baixo nível de ruído, menos de 65 Db; rotação mínima de 5000 RPM e máxima de 20000 RPM; relação de transmissão de velocidade 1:1; formato anatômico, com cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional e acesso facilitado aos	R\$ 470,00



				dentes posteriores; fixação da broca com trava de aço temperado. No corpo do equipamento deve estar gravado número de série e nome do fabricante. Equipamento deve estar acondicionado em estojo individual específico. Observações: O contra ângulo e micro motor (item descrito abaixo) devem ser da mesma marca para completarem o conjunto, com total compatibilidade. Necessidade de prévia entrega de amostra do produto, para verificação de conformidade com o termo de referência do edital. Garantia mínima de seis meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. Marca/Modelo: DENTEMED	
--	--	--	--	---	--

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 **Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS (rua ao lado da Brigada Militar), em horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, devendo ser entregues em até 30 (trinta) dias após solicitação do fiscal e envio da nota de empenho.

1.2.2 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

1.2.3 A empresa vencedora deverá ter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso, o material objeto desta licitação.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 183/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de



Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacando os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB Nº 1.234/2021.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, se houver;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, o material objeto desta licitação.

5.2.7 Dar garantia aos bens objetos da presente licitação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência;

5.2.8 Prestar assistência pelo período de garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**.

Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

12.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. V deste Edital.

12.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

12.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

12.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;



12.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

12.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

12.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

12.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

12.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2022** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, por legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Gustavo Alves dos Reis
Pregoeiro



George Luiz Antoniazzi
Fiscal – SEMSA

Adriana de Matos Cardoso Pinheiro
Fiscal – SEMSA

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Empresa Vencedora

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Empresa Vencedora



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA _ / _ /20__ a _ / _ /20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);
--



b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**